



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Castro Alves

1

Terça-feira • 26 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 2061

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Castro Alves publica:

- **Republicação do Decreto Nº 003/2021** - Autoriza e outorga poderes para movimentação dos recursos financeiros da secretaria de assistência social, habitação e cidadania ou fundo municipal de assistência social e dá outras providências.



TRANSPARÊNCIA

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Thiancle Da Silva Araújo / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Castro Alves - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: HNS9REXOZBJMIO4RG2IOUA

## Decretos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

### DECRETO Nº 003/2021

*“Autoriza e outorga poderes para movimentação dos recursos financeiros da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Cidadania ou fundo municipal de assistência social e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO ALVES, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA

**Art. 1º.** Ficam autorizados a efetuar a movimentação dos recursos financeiros em nome da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Cidadania sempre em conjunto de no mínimo dois, o Sr. **JOÃO LUIZ LEAL DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 01.427.349-77 emitido pela SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 492.030.707-10, Tesoureiro do Município de Castro Alves e o Sr. **RICARDO LUIZ GERARDI BRAGA**, portador do CPF nº 976.552.795-00, Secretário de Assistência Social do Município de Castro Alves/BA, as pessoas acima estão autorizadas a movimentar toda e qualquer conta bancária aberta e as que vierem a ser abertas em nome do da Secretaria de Assistência Social ou do Fundo Municipal de Assistência Social, portador do CNPJ 10.828.504/0001-58 mantidas em estabelecimentos bancários, em especial as abaixo especificadas:

- a) **Banco do Brasil – Agência 0693-9 – Conta 17.026-7**
- b) **Banco do Brasil – Agência 0693-9 – Conta 17.025-9**
- c) **Banco do Brasil – Agência 0693-9 – Conta 19.470-0**
- d) **Banco do Brasil – Agência 0693-9 – Conta 20.304-1**
- e) **Banco do Brasil – Agência 0693-9 – Conta 19.467-0**
- f) **Banco do Brasil – Agência 0693-9 – Conta 20338-6**
- g) **Banco do Brasil – Agência 0693-9 – Conta 20367-x**
- h) **Banco do Brasil – Agência 0693-9 – Conta 21.764-6**
- i) **Banco do Brasil – Agência 0693-9 – Conta 21.763-8**
- j) **Banco do Brasil – Agência 0693-9 – Conta 20756-x**
- k) **Banco do Brasil – Agência 0693-9 – Conta 20757-8**
- l) **Banco do Brasil – Agência 0693-9 – Conta 20755-1**
- m) **Banco do Brasil – Agência 0693-9 – Conta 18.499-3**
- n) **Banco do Brasil – Agência 0693-9 – Conta 19.468-9**
- o) **Banco do Brasil – Agência 0693-9 – Conta 19.470-0**
- p) **Banco do Brasil – Agência 0693-9 – Conta 19.472-7**

1/2

PRACA DA LIBERDADE, 376 – TEL: (75) 3522-3802 – FAX: 3522-3801 – CEP 44.500-000 – CASTRO ALVES - BA



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**

CNPJ: 13.693.122/0001-52

- q) **Banco do Brasil – Agência 0693-9 – Conta 19.473-5**
- r) **Banco do Brasil – Agência 0693-9 – Conta 19.475-1**
- s) **Banco do Brasil – Agência 0693-9 – Conta 9.350-5**

**Art. 2º.** A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- abrir conta de depósito;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- requisitar talonários de cheques;
- autorizar débito em conta relativo a operações;
- assinar instrumento de crédito;
- assinar proposta de empréstimo/financiamento;
- efetuar resgates/aplicações financeiras;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar transferências por meio eletrônico;
- efetuar movimentação financeira no RPG;
- consultar contas/aplic. programas repasse recursos;
- liberar arquivo de pagamento no ASP;
- solicitar saldos/extratos de investimentos;
- solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- emitir comprovantes;
- efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
- encerrar conta de depósitos;
- assinar contrato de abertura de crédito;
- assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços;

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 21 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castro Alves/BA, 21 de janeiro de 2021.

**THIANCLE DA SILVA ARAÚJO**

*Prefeito Municipal*